

CONTRATO Nº 008/2017

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA GEORGINA ELAINE BEZERRA D AZEVEDO - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **GEORGINA ELAINE BEZERRA D AZEVEDO - ME**, CNPJ 18.892.792/0001-11 com sede na Rua Jose Edinaldo R. Cunha, nº 57, Santo Antonio, Bezerros - PE. Telefone: 081 9654-8670. Neste ato representada pelo Alysson Kennedy Bezerra dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.223.707 - SDS - PE e do CPF nº 058.578.774-31, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em orientação de apoio a eventos, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Turismo e Cultura**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	EVENTO	QTD. DE DIAS	DATA	DATA ATRAÇÕES ARTISTICAS	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO POR HOMEM	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	FOLIA DO PAPANGU	08	10/02 a 14/02	Diversos	100 Homens	R\$ 72,72	R\$ 58.176,00
02	Festa de São Sebastião (Sapucarana)	03	Data móvel	Diversos	25 Homens	R\$ 72,72	R\$ 5.454,00
03	Festa do Padroeiro São José	01	19/03	Religioso	10 Homens	R\$ 72,72	R\$ 727,20
04	Festa de emancipação Política de Bezerros	03	16 a 18/05	Diversos	25 Homens	R\$ 72,72	R\$ 5.454,00
05	São João Cultural de Serra Negra	08	A definir	Pé de Serra/ Forró Estilizado	30 Homens	R\$ 72,72	R\$ 17.452,80
06	Festa da Criança	01	12/10	Infantil	10 Homens	R\$ 72,72	R\$ 727,20
07	Festa de Natal e Réveillon	08	A definir	Diversos	30 Homens	R\$ 72,72	R\$ 17.452,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 105.444,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 105.444,00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 17000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 17001	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 13	CULTURA
Subfunção: 392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1302	AÇÕES CULTURAIS
Projeto ou atividade: 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS, CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.
Elemento da despesa: 3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

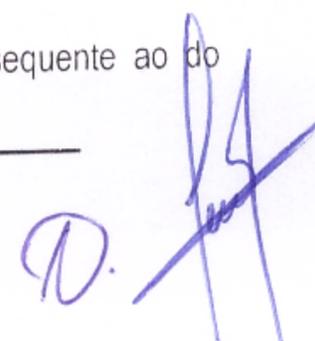
A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

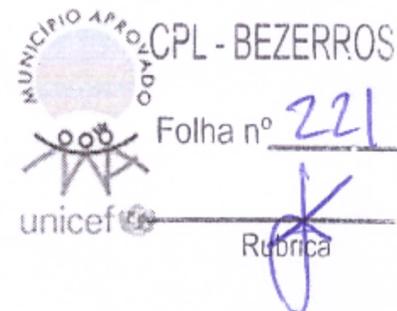
Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 003/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 25 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Georgina Elaine Bezerra D Azevedo

GEORGINA ELAINE BEZERRA D AZEVEDO - ME
CNPJ 18.892.792/0001-11
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: